

REPÚBLICA DE



CABO VERDE



# BOLETIM OFICIAL

PREÇO DESTE NÚMERO — 28\$00

*Toda a correspondência quer oficial, quer relativa a anúncios e à assinatura do Boletim Oficial devem ser enviados à Administração da Imprensa Nacional, na cidade da Praia.*

*O preço dos anúncios é de 10\$ a linha. Quando o anúncio for exclusivamente de tabelas ou com tabelas intercaladas no texto, será o respectivo espaço acrescentado de 30%.*

*Não serão publicados anúncios que não venham acompanhados da importância precisa para garantir o seu custo.*

**ASSINATURAS**

	Ano	Semestre
Para o País ... ..	500\$00	380\$00
Para o estrangeiro ... ..	900\$00	740\$00
<b>AVULSO: por cada duas páginas</b>	<b>4\$00</b>	

Os períodos de assinatura contam-se por anos civis e seus semestres. Os números publicados antes de ser tomada a assinatura, são considerados venda avulsa.

*Todos os originais com destino ao Boletim Oficial devem ser enviados à Administração da Imprensa Nacional até às 16 horas da Quinta-feira de cada semana.*

*Os que o forem depois da data fixada ficarão para o número da semana seguinte.*

*Os originais dos vários serviços públicos deverão conter a assinatura do chefe, autenticada com o respectivo selo branco.*

## SUMÁRIO

### GABINETE DO PRIMEIRO MINISTRO:

Portaria n.º 91/79:

Cria lugares no quadro privativo do Secretariado Administrativo do Paúl.

Portaria n.º 92/79:

Cria lugares no quadro privativo do Secretariado Administrativo do Fogo.

### MINISTÉRIO DA COORDENAÇÃO ECONÓMICA

Portarias n.ºs 93/79 e 94/79:

Autorizam transferências de verbas atribuídas à Presidência da República e a diversos Ministérios pelo orçamento geral vigente.

### MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA:

Portaria n.º 95/79:

Aprova os Estatutos do Clube Desportivo «Falcões do Norte».

### Ministério dos Transportes e Comunicações:

Portaria n.º 96/79:

Manda pôr em circulação a partir do dia 12 de Setembro de 1979, selos comemorativos do «5.º Aniversário da Fundação da JAAC».

### Gabinete do Primeiro Ministro.

Direcção-Geral da Função Pública e Trabalho.

### Ministério da Educação e Cultura

Secretaria-Geral.

### Ministério da Saúde e Assuntos Sociais:

Secretaria-Geral.

### Ministério da Justiça:

Secretaria-Geral.

Contas e balancetes diversos.

Avisos e anúncios oficiais.

Anúncios judiciais e outros.

o

NOTA: — No dia 31 de Agosto passado, foi publicado um Suplemento ao *Boletim Oficial* n.º 34/79, com o seguinte sumário:

### MINISTÉRIO DA COORDENAÇÃO ECONÓMICA:

Portaria n.º 88-A/79:

Aprova novas tarifas de venda de energia eléctrica e novas taxas de aluguer de contadores e outras na cidade do Mindelo.

### Rectificação:

A Portaria n.º 78/79, publicada no *Boletim Oficial* n.º 32/79.

### MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES E COMUNICAÇÕES:

Portaria n.º 88-B/79:

Aumenta de 30 % as tabelas de fretes marítimos de cargas previstas pela Portaria n.º 146/74 e de 40 % os preços das passagens marítimas entre os portos do País.

## GABINETE DO PRIMEIRO MINISTRO

Secretaria de Estado da Administração  
Interna, Função Pública e Trabalho

Direcção-Geral da Administração Interna

Portaria n.º 91/79

de 15 de Setembro

Tendo em atenção a proposta apresentada pelo Conselho Deliberativo do Paúl;

Vista a informação prestada pela Direcção-Geral da Administração Interna;

Nos termos da Decisão com Força de Lei n.º 1/75, de 5 de Julho de 1975, manda o Governo da República de Cabo Verde, pelo Secretário de Estado da Administração Interna, Função Pública e Trabalho:

Artigo 1.º No quadro privativo do Secretariado Administrativo do Paúl são criados os seguintes lugares:

Categoria	Letra
1 Condutor de 1.ª classe	R
1 Condutor de 3.ª classe	T
1 Auxiliar de Secretaria	Y

Art. 2.º Esta Portaria entra imediatamente em vigor.

Gabinete da Secretaria de Estado da Administração Interna, Função Pública e Trabalho, 31 de Agosto de 1979. — Pelo Secretário de Estado, *Arnaldo Carlos de Vasconcelos França*, Secretário de Estado das Finanças.

Portaria n.º 92/79

de 15 de Setembro

Tendo em atenção a proposta apresentada pelo Conselho Deliberativo do Fogo;

Vista a informação prestada pela Direcção-Geral da Administração Interna;

Nos termos da Decisão com Força de Lei n.º 1/75, de 5 de Julho de 1975, manda o Governo da República de Cabo Verde, pelo Secretário de Estado da Administração Interna, Função Pública e Trabalho.

Artigo 1.º No quadro privativo do Secretariado Administrativo do Fogo é criado o seguinte lugar:

Categoria	Letra
1 Escriturário-dactilógrafo	T

Art. 2.º Esta Portaria entra imediatamente em vigor.

Gabinete da Secretaria de Estado da Administração Interna, Função Pública e Trabalho, 31 de Agosto de 1979. — Pelo Secretário de Estado, *Arnaldo Carlos de Vasconcelos França*, Secretário de Estado das Finanças.

MINISTÉRIO DA COORDENAÇÃO  
ECONÓMICA

## Secretaria de Estado das Finanças

Portaria n.º 93/79

de 15 de Setembro

Nos termos da Decisão com Força de Lei n.º 1/75, de 5 de Julho de 1975, manda o Governo da República de Cabo Verde, pelo Secretário de Estado das Finanças, que sejam efectuadas as seguintes transferências de verbas:

Capítulos	Artigos	Números	Rúbricas	Reforço ou inscrição	Anulação
1.º			<b>Presidência da República</b>		
			Gabinete do Presidente		
	1.º		Vencimentos e salários...		356 200\$00
	4.º		Remunerações por serviços auxiliares ...	356 200\$00	
	6.º		Bens não duradouros:		
	1		Combustíveis e lubrificantes ...	60 400\$00	
	7.º		Conservação e aproveitamento de bens ...	50 000\$00	
	8.º		Despesas gerais de funcionamento:		
	1		Encargos próprios das instalações ...	50 000\$00	
	2		Locação de bens ...		86 000\$00
2.º			<b>Secretaria-Geral</b>		
	12.º		Vencimentos e salários...		134 400\$00
	15.º		Remunerações por serviços auxiliares ...	60 000\$00	
			<b>Ministério da Coordenação Económica</b>		
	15.º		Despesas comuns:		
	123.º		Assistência no exterior aos funcionários ...	1 000 000\$00	
			<b>Ministério dos Transportes e Comunicações</b>		
			<b>Escola de Cabotagem</b>		
13.º					
	93.º		Vencimentos e salários...		103 600\$00
	96.º		Bens não duradouros:		
	1		Alimentação, roupas e calçados ...	30 000\$00	
	98.º		Despesas gerais de funcionamento:		
	2		Comunicações ...	73 600\$00	
			<b>Ministério do Desenvolvimento Rural</b>		
			<b>Gabinete de Cadastro e Inquéritos Rurais</b>		
4.º					
	27.º		Vencimentos e salários...		100 000\$00
	25.º		Deslocações ...	100 000\$00	
			<b>Ministério das Obras Públicas</b>		
			<b>Direcção-Geral das Obras Públicas</b>		
2.º					
	11.º		Vencimentos e salários...		1 000 000\$00
				1 780 200\$00	1 780 200\$00

Secretaria de Estado das Finanças, 15 de Setembro de 1979. — O Secretário de Estado, *Arnaldo Carlos de Vasconcelos França*.

Portaria n.º 94/79

de 15 de Setembro

Nos termos da Decisão com Força de Lei n.º 1/75, de 5 de Julho de 1975, manda o Governo da República de Cabo Verde, pelo Secretário de Estado das Finanças, que sejam efectuadas as seguintes transferências de verbas:

Capítulos	Artigos	Números	Rúbricas	Reforço ou inscrição	Anulação
			<b>Ministério da Defesa e Segurança Nacional</b>		
			Gabinete do Ministro		
1.º					
	1.º		Vencimentos e salários...		40 000\$00
	2.º		Deslocações ... ..	196 600\$00	
	4.º		Bens duradouros:		
		1	Material educativo, cultural e de recreio ...		30 000\$00
		3	Equipamentos de secretaria... ..		25 000\$00
	5.º		Bens não duradouros:		
		1	Combustíveis e lubrificantes ... ..	30 000\$00	
	6.º		Conservação e aproveitamento de bens ... ..	34 000\$00	
	7.º		Despesas gerais de funcionamento:		
		3	Representação ... ..	200 000\$00	
	8.º		Investimentos:		
		1	Maquinaria e equipamentos ... ..	25 000\$00	
2.º			Secretaria-Geral		
	9.º		Vencimentos e salários...		209 600\$00
	13.º		Conservação e aproveitamento de bens ... ..		25 000\$00
	15.º		Outras despesas correntes:		
		1	Seguros de material ...	330 000\$00	
3.º			Serviços de Justiça e Disciplina		
	17.º		Vencimentos e salários... Bens duradouros:		24 000\$00
	18.º	1	Material educativo, cultural e de recreio ...		25 000\$00
4.º			Gabinete de Estudos e Planeamento		
	22.º		Vencimentos e salários...		37 000\$00
6.º			Direcção Nacional de Segurança e Ordem Pública		
	27.º		Vencimentos e salários...		400 000\$00
				815 600\$00	815 600\$00

Secretaria de Estado das Finanças, 7 de Setembro de 1979. — O Secretário de Estado, *Arnaldo Carlos de Vasconcelos França*.

## MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA

Portaria n.º 95/79

de 15 de Setembro

Tendo sido submetidos à aprovação deste Ministério, nos termos do capítulo 3.º do Diploma Legislativo n.º 1704, de 19 de Março de 1970, os Estatutos de mais um clube desportivo que se pretende fundar na ilha de S. Vicente;

Ouvida a Direcção de Educação Física e Desportos;

Nos termos da Decisão com Força de Lei n.º 1/75, de 5 de Julho de 1975, manda o Governo da República de Cabo Verde, pelo Ministro da Educação e Cultura:

1.º São aprovados, para todos os efeitos legais, os Estatutos do Clube Desportivo «Falcões do Norte», que fazem parte integrante da presente portaria e baixam assinados pelo director da Educação Física e Desportos.

2.º Essas aprovações serão retiradas desde que o referido Clube se desvie dos fins para que é instituído.

Ministério da Educação e Cultura, 14 de Setembro de 1979. — O Ministro, *Carlos Reis*.

## ESTATUTOS

### CAPÍTULO I

#### Da constituição, denominação, duração e fins

Artigo 1.º Foi fundado no dia 19 de Agosto de 1960, com sede em Chã de Alecrim, subúrbio da cidade do Mindelo, S. Vicente, o «Clube Desportivo Falcões do Norte», sem limite de sócios de ambos os sexos, cuja finalidade é a prática de modalidade desportiva e actividades culturais e recreativas.

Art. 2.º A duração do Clube é por tempo ilimitado, podendo ser extinto pela deliberação da Assembleia Geral votada por mais de 3/5 dos sócios no pleno gozo dos seus direitos.

Art. 3.º Ao Clube Desportivo Falcões do Norte compete:

- Desenvolver, além de futebol de onze, o futebol de salão, o andebol de sete, o atletismo, o voleibol, o basquetebol, tanto no sector masculino, nas três categorias, como no sector feminino;
- Promover sessões de carácter cultural, artísticas e recreativas, festas infantis e outras festas de carácter moral;
- Proporcionar jogos autorizados por lei, divertimentos e tudo que concorra para o bem estar dos associados ao nível dos recursos do Clube.

### CAPÍTULO II

#### Fundos do Clube, sua administração e utilização

Art. 4.º Constituem fundos do Clube:

- As receitas provenientes das jóias e a quotização mensal dos sócios nunca restituíveis;
- Os rendimentos das explorações incorporadas no Clube, festas e exhibições artísticas, promovidas em seu benefício;

- 3) A comparticipação da receita de competições desportivas em que tomar parte;
- 4) As ofertas e donativos feitos ao Clube;
- 5) Os subsídios que lhe forem concedidos pelo Estado, organismos administrativos e outras entidades oficiais ou particulares.

Art. 5.º Os fundos ficam sob a administração da Direcção, que distribuirá as receitas de forma equitativa, quer as despesas normais, quer as provenientes das práticas desportivas e festas recreativas.

Art. 6.º Os fundos destinam-se ao pagamento de rendas da sede social, aquisição de material desportivo, móveis, utensílios, instrumentos musicais, livros, jornais, revistas, despesas com pessoal, higiene, luz, água e conforto e ainda salários ao pessoal serventuário.

### CAPÍTULO III

#### Da gerência do Clube

Art. 7.º O Clube será gerido:

- a) Por uma Assembleia Geral, composta de um presidente, um vice-presidente e um secretário;
- b) Por uma direcção composta de um presidente, um vice-presidente, um secretário, um tesoureiro e dois vogais;
- c) Por um Conselho Fiscal composto por um presidente, um secretário e um relator.

Art. 8.º Os membros que constituem os corpos gerentes no artigo anterior, serão eleitos anualmente em Dezembro, pela Assembleia Geral, em escrutínio secreto.

Art. 9.º As funções dos membros directivos serão exercidas por períodos anuais, admitindo-se a reeleição e a revogação do mandato.

### SECÇÃO I

#### Da Assembleia Geral

Art. 10.º A Assembleia Geral é constituída por todos os sócios que tenham pago a sua jóia e estejam em dia com as suas cotas.

Art. 11.º A Assembleia Geral terá reuniões ordinárias e extraordinárias.

- 1) A Assembleia Geral Ordinária reunir-se-á em Dezembro de cada ano para discutir, aprovar ou modificar contas de gerência e relatório, para tratar de qualquer assunto para que haja sido convocada a eleição dos corpos gerentes.
- 2) Reunirá a Assembleia Geral Extraordinária, sempre que a Direcção e o Conselho Fiscal o julgue necessário ou quando a sua convocação seja pedida, pelo menos por 25 sócios no uso dos seus direitos.

§ único. Os sócios deverão indicar no pedido para a convocação da Assembleia Geral Extraordinária o assunto a tratar e ela só funcionará com 3/5 dos requerentes.

Art. 12.º A reunião da Assembleia Geral é levada ao conhecimento dos sócios, pelo menos, com dez dias de antecedência, por meio de convocatória na qual se indicarão os assuntos a tratar.

Art. 13.º Decorrida meia hora sobre a designada na convocatória para a assembleia funcionar, não havendo o número legal de sócios, poderá a mesma proceder-se com o número de sócios, que seja superior aos dos componentes dos corpos gerentes e serão válidas todas as resoluções.

Art. 14.º No caso de falta ou impedimento será o presidente substituído pelo vice-presidente e na falta de ambos, assumirá a presidência um sócio escolhido pela assembleia.

Art. 15.º Na ausência do secretário, o lugar será preenchido por um sócio que o presidente indicar.

Art. 16.º As deliberações da assembleia geral serão tomadas por maioria de votos dos sócios presentes.

§ único. Para anular ou alterar qualquer deliberação de uma assembleia geral é necessário que outra assembleia geral, convocada expressamente para esse fim, o decida por um número de votos superior àquele com que foi aprovada a deliberação contestada.

Art. 17.º Compete à Assembleia Geral:

- 1) Eleger membros gerentes;
- 2) Discutir as contas, relatórios e pareceres dos membros gerentes;
- 3) Negar ou conceder, em presença das alegações dos sócios eleitos, escusas dos cargos;
- 4) Deliberar, dentro dos limites dos Estatutos e regulamentos internos, sobre os recursos que foram dirigidos;
- 5) Deliberar sobre a reforma ou alteração dos Estatutos;
- 6) Deliberar sobre a admissão de sócios honorários;
- 7) Estabelecer o pagamento de jóias, fixar e alterar o quantitativo da cota associativa e decidir sobre a imposição de jóias e cotas suplementares.

Art. 18.º Ao presidente da Assembleia compete:

- 1) Ordenar convocatória para a reunião da assembleia geral;
- 2) Manter a ordem das sessões e conduzir com isenção absoluta, os trabalhos da assembleia;
- 3) Zelar pela rigorosa observância destes Estatutos;
- 4) Dar despacho, dentro do prazo de dez dias o máximo, sobre o que lhes for pedido ou representado pelos membros gerentes ou por qualquer sócio;
- 5) Assinar as actas das sessões a que presidir;
- 6) Dar posse aos corpos gerentes.

Art. 19.º Ao vice-presidente da assembleia geral compete, quando em exercício, todas as atribuições do presidente.

Art. 20.º Ao secretário da assembleia geral compete fazer todo o expediente da mesma, redigir e assinar actas das sessões.

### SECÇÃO II

#### Da Direcção

Art. 21.º Compete à Direcção:

- 1) Promover em conformidade com os estatutos e regulamentos internos a administração do clube;
- 2) Cobrar receitas e autorizar despesas de harmonia com a situação financeira do clube;
- 3) Deliberar sobre as propostas para sócios ordinários e virtuais que lhe forem apresentados para apreciação;
- 4) Comunicar aos sócios proponentes as deliberações tomadas relativamente aos indivíduos pelos mesmos propostos;

- 5) Aplicar dentro da sua competência as penas prescritas nestes estatutos;
- 6) Apresentar na assembleia geral ordinária o relatório e contas da gerência, depois de estarem patentes aos sócios pelo espaço de quinze dias;
- 7) Cumprir e fazer cumprir os estatutos, regulamentos e demais deliberações da assembleia geral;
- 8) Pedir a reunião da assembleia geral extraordinária quando tenha de resolver assuntos de interesse para o clube ou apresentar propostas;
- 9) Fazer representar em todas as reuniões da assembleia geral e em todos os actos para que for convocada;
- 10) Elaborar os regulamentos ou instruções necessárias ao bom funcionamento do clube;
- 11) Aceitar ou escusar convites de jogos ou torneios, particulares oficializados feito por clubes locais, de outras ilhas ou de outros Estados;
  - a) Comunicar ao convidante, a decisão tomada dentro do prazo de oito dias, após a data da recepção do convite, se neste não for indicado o prazo para resposta;
  - b) No caso de escusa, convocar os jogadores, para uma reunião de esclarecimentos.
- 12) Resolver qualquer caso omissivo que seja de urgência.

Art. 22.º Os membros da direcção são solidariamente responsáveis por todos os actos desta em que tenham tido intervenção.

§ 1.º Ficam isento de responsabilidade pelos actos da direcção, os membros que com declaração na acta reprovarem qualquer deliberação, que votarem expressamente contra e os que protestarem, por modo autêntico contra as deliberações da maioria antes de lhe ser exigida a competente responsabilidade.

§ 2.º Cessará a responsabilidade da direcção, logo que a assembleia geral aprove todas as actas e as contas da sua gerência.

Art. 23.º As funções da direcção não podem funcionar com menos de quatro membros e as suas deliberações são tomadas por maioria de votos:

Art. 24.º Ao presidente da direcção compete:

- 1) Convocar e presidir as sessões, dirigir os trabalhos e usar de voto de qualidade no caso de empate;
- 2) Assinar a correspondência que não seja de mero expediente e as actas da direcção;
- 3) Representar o Clube, em todos os actos para que haja sido convocado, em todos os contratos que merecerem aprovação da direcção ou da assembleia geral e, judicial e extra-judicialmente;
- 4) Assinar, com o tesoureiro e secretário, os cheques, as ordens de pagamento ou levantamento de dinheiros e outros documentos relacionados com receitas e despesas;
- 5) Determinar em ordem de serviço, que será transcrita na acta, quais os membros que durante o seu mandato ficam encarregados dos bens do clube.

Art. 25.º Ao vice-presidente da direcção compete coadjuvar o presidente e substituí-lo nos seus impedimentos.

Art. 26.º Ao secretário da direcção compete:

- 1) Redigir as actas e a correspondência da direcção, assinando aquele que for de mero expediente;

- 2) Assinar as requisições, balancetes, inventários e todos os documentos que requeiram a sua assinatura;
- 3) Dirigir a escrituração e o arquivo, ter a secretaria sempre em ordem e velar pela execução das resoluções da direcção;
- 4) Elaborar relatório anual sobre as actividades da direcção e da posição económica do clube.

Art. 27.º Ao tesoureiro compete:

- 1) Guardar e ter sob a sua responsabilidade, todas as quantias e documentos respeitantes às receitas e despesas;
- 2) Proceder, junto do encarregado da sede social e de um dirigente, a abertura dos cofres das explorações incorporadas no clube;
- 3) Assinar recibos de cotas e todos os documentos da sua atribuição;
- 4) Depositar em estabelecimentos bancários as quantias arrecadadas, e em seu poder só poderá ficar para as despesas do dia-a-dia, o quantitativo com a direcção fixará, quantia nunca superior a 3 000\$ (três mil escudos);
- 5) Pagar todas as despesas autorizadas pelo secretário e assinadas pelo presidente ou vice-presidente.

Art. 28.º Aos vogais compete coadjuvar os outros membros da direcção. Fazer pela escala o serviço da semana na sede do clube e desempenhar quaisquer missões compatíveis de que a direcção os incumbir.

### SECÇÃO III

#### Do Conselho Fiscal

Art. 29.º Compete ao conselho fiscal:

- 1) Examinar contas da gerência conferindo-as com toda a escrituração e documentação respectiva e, sempre que o entender o movimento financeiro do clube;
- 2) Assistir às reuniões da direcção o que será por um membro escolhido entre eles, sem direito de votos;
- 3) Requerer a convocação da assembleia geral;
- 4) Fazer-se representar em todas as reuniões da assembleia geral;
- 5) Apresentar na assembleia geral ordinária, o seu parecer sobre o relatório e contas da gerência da direcção;
- 6) Quando qualquer dos membros se ausentar, comunicará ao presidente da assembleia geral, que convocará uma reunião respectiva.

### CAPÍTULO IV

#### SECÇÃO I

#### Da admissão e categoria dos sócios

Art. 30.º As propostas para sócios serão devidamente preenchidas e assinadas pelo proposto e por dois proponentes.

§ único. As propostas só poderão ser requisitadas pelos proponentes, devendo conter nome completo, idade, estado, naturalidade e morada do proposto.

Art. 31.º Para admissão dos sócios, considera-se as seguintes categorias:

- 1) Fundadores: aqueles que à data da aprovação destes estatutos se encontrem inscritos;
- 2) Ordinários: os que vierem a ser admitidos posteriormente, em pleno gozo dos seus direitos;
- 3) Honorários: os que forem eleitos pela assembleia geral sob proposta da direcção, em homenagem a serviços valiosos prestado ao clube, sem dependência de pagamento obrigatório, ou feito doações de qualquer espécie no valor superior a 500\$;
- 4) Virtuais: os que se distinguem nos ramos desportivos e não pagam cotas;
  - a) Os sócios virtuais são admitidos sob proposta do director desportivo;
  - b) Os sócios virtuais, depois de três anos consecutivos no clube, com boas informações do director desportivo podem ser conferidos os direitos de votar nas assembleias para eleição, mas não podem ser votados.

Art. 32.º A direcção obriga-se a manter em confidencial, quaisquer informações recebidas a respeito do indivíduo proposto a sócio.

## SECÇÃO II

### Dos direitos dos sócios

Art. 33.º Quando em pleno gozo dos seus direitos os sócios poderão:

- 1) Assistir às reuniões, festas ou diversões e jogos promovidos ou realizado pelo Clube;
- 2) Frequentar com a família (esposa e filhos) a sede do clube na parte destinada à vida social;
- 3) Fazer-se acompanhar de outros membros da família que com ele coabitem, mediante autorização da direcção;
- 4) Utilizar de acordo com o regulamento interno os utensílios de jogos, livros, revistas, etc.;
- 5) Apresentar à direcção sugestões que contribuam para o aperfeiçoamento dos serviços do clube ou para o progresso do clube;
- 6) Requerer à assembleia geral de qualquer penalidade que lhe for imposta pela direcção, devendo o recurso ser apreciado na primeira sessão que tiver lugar.
- 7) Eleger e serem eleitos para os cargos da gerência;
- 8) Pedir escusas de cargos para que forem eleitos quando tenha servido na gerência dois anos seguidos ou interpolados ou se encontrem impossibilitados de os exercer efectivamente.

§ único. Os direitos indicados neste artigo são pessoais e intransmissíveis.

Art. 34.º Só podem ser eleitos membros gerentes os sócios nacionais, maiores de 18 anos e em pleno gozo dos seus direitos estatutários.

## SECÇÃO III

### Dos deveres dos sócios

Art. 35.º São deveres dos sócios:

- 1) Cumprir as disposições dos estatutos, regulamentos internos e as deliberações da assembleia

geral, e a obrigação de contribuir para o bom nome e o progresso do clube como desportistas e associados;

- 2) Pagar de uma vez ou em prestações a jóia de 100\$ e a cota mensal de 20\$;
  - a) Sempre que as condições financeiras o exigem, podem ser alteradas as jóias e a quota por deliberação da assembleia geral.
- 3) Exercer gratuitamente qualquer cargo para que for eleito ou nomeado, sem direito de escusa a não ser nas condições prescritas no número 8 do artigo 33.º;
- 4) Abster-se e escusar-se de quaisquer discussões ou apreciações estranhas aos fins do clube dentro das instalações da sede social;
- 5) Indemnizar o clube de qualquer dano ou prejuízo que lhe sejam causados por si, ou por pessoas de família ou por outrem que esteja sob a sua responsabilidade;
- 6) Pedir por escrito, a sua escusa de sócio quando não desejar fazer parte do clube.

## CAPÍTULO V

### Das penalidades

Art. 36.º Os sócios ficam sujeitos às seguintes penalidades:

- 1) Advertência verbal ou escrita;
- 2) Suspensão temporária dos direitos associados;
- 3) Eliminação;
- 4) Expulsão.

Art. 37.º O sócio que infringir qualquer disposição dos estatutos ou regulamentos internos e não cumprir seus deveres associativos e desportista disciplinado, será advertido pela primeira vez, podendo em caso de reincidência ser-lhe aplicada qualquer das restantes penalidades, conforme a gravidade da falta cometida.

Art. 38.º Será aplicada a pena de suspensão ao sócio que recusar ou não cumprir os preceituados nos n.ºs 3 e 5 do artigo 35.º e por reincidência ao artigo anterior.

§ único. A pena referida neste artigo será por períodos nunca superior a três meses.

Art. 39.º Será aplicada a pena de eliminação ao sócio que não pagar a jóia ou cota mensal respeitante a três meses seguidos ou seis intercalados.

Art. 40.º Será aplicada a pena de expulsão o sócio que pelo seu porte, se revele elemento indesejável.

§ único. O indivíduo que for expulso de sócio não poderá voltar a fazer parte do clube.

Art. 41.º A aplicação das penas referidas nos n.ºs 1, 2 e 3 do artigo 36.º é da competência da direcção.

Art. 42.º A pena de expulsão será proposto pela direcção que a justificará, e a sua aplicação é competência exclusiva da assembleia geral.

Art. 43.º Não tem direito a nenhuma indemnização o sócio que sofra qualquer das penalidades citadas.

## CAPÍTULO VI

### Das eleições

Art. 44.º As eleições dos membros gerentes do clube serão feitas por escrutínio e por meio de listas das quais constam os cargos e os nomes dos sócios a eleger.

Art. 45.º A eleição para qualquer cargo exige maioria de votos, podendo, em caso de empate decidir-se por meio de sorteio feito pelo presidente da assembleia.

Art. 46.º Quando a assembleia dispensar um sócio do cargo para que fora eleito, será a vaga preenchida pelo sócio a seguir mais votado.

Art. 47.º Os membros gerentes tomarão posse no prazo de 5 dias após a publicação da sanção do Governo no *Boletim Oficial*.

## CAPÍTULO VII

### Da secção desportiva

Art. 48.º Será nomeado anualmente pela direcção um director desportivo.

Art. 49.º Ao director desportivo compete:

- 1) Ter sobre a sua responsabilidade todo o equipamento desportivo e velar pela beneficiação do mesmo;
- 2) Instruir e orientar os jogadores a manter a disciplina e eficiência nas competições;
- 3) Colaborar com a direcção, informando-a da conduta e do interesse empregado pelos desportistas nas competições e de todos os actos relacionados com a actividade desportiva.

## CAPÍTULO VIII

### Disposições finais

Art. 50.º O aniversário do Clube será festejado sempre que o seu estado financeiro o permita e em data que a direcção declarar mais conveniente

Art. 51.º Nenhum sócio poderá dispor de qualquer objecto pertencente ao clube sem que, para isso, esteja autorizado.

Art. 52.º Quando um sócio ou grupos de sócios pretenda realizar divertimentos nas instalações do Clube, deverão solicitar a necessária autorização à direcção com dez dias de antecedência, e indicar o dia, hora e espécie de divertimentos.

§ 1.º A cedência ou não cedência cabe à direcção, que por sua vez afixará na Sede a deliberação tomada.

§ 2.º As despesas a fazer-se com divertimentos a que se refere este artigo são por conta dos promotores.

Art. 53.º Os regulamentos internos só terão validade depois de aprovados pela assembleia geral. Serão por todos os efeitos considerados leis do clube e servirão de complemento a estes estatutos.

Art. 54.º Toda e qualquer alteração dos presentes estatutos só terão validade após a autorização da autoridade competente, depois de aprovada em assembleia geral.

Direcção de Educação Física e Desportos, na Praia, 11 de Abril de 1979. — O Director, *João Burgo Correia Tavares*.

—oço—

## MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES E COMUNICAÇÕES

Portaria n.º 96/79  
de 15 de Setembro

Nos termos da Decisão com Força de Lei n.º 1/75, de 5 de Julho de 1975, manda o Governo da República de Cabo Verde, pelo Ministro dos Transportes e Comunicações.

Artigo único. São postos em circulação, a partir de 12 de Setembro de 1979, 100 000 selos comemorativos do «5.º Aniversário da Fundação da JAAC» em folhas de 50 selos, com as dimensões de 30 x 40<sup>mm</sup>, denteado 13 x 13<sup>mm</sup>, na taxa de 3\$50.

Ministério dos Transportes e Comunicações, 31 de Agosto de 1979. — O Ministro, *Herculano Vieira*.

## GABINETE DO PRIMEIRO MINISTRO

### Secretaria de Estado da Administração Interna, Função Pública e Trabalho

#### Direcção-Geral da Função Pública e Trabalho

Despachos do Camarada Primeiro Ministro:

De 2 de Agosto de 1979:

Francisco de Pina Barbosa Barros, contratado para, nos termos do artigo 45.º do Estatuto do Funcionalismo, exercer o cargo de condutor auto de 2.ª classe da Direcção-Geral dos Serviços Administrativos Centrais do Ministério dos Negócios Estrangeiros.

A despesa tem cabimento na dotação inscrita no capítulo 4.º, artigo 4.º, do orçamento vigente. — (Visado pelo Tribunal Administrativo e de Contas em 5 de Setembro de 1979).

De 27:

Maria Helena Lopes Tavares, servente da Direcção-Geral de Informação — assalariada para, nos termos do artigo 51.º do Estatuto do Funcionalismo, exercer o cargo de contínuo de 2.ª classe da referida Direcção-Geral.

António da Silva — assalariado para, nos termos do artigo 51.º do Estatuto do Funcionalismo, exercer o cargo de servente da Direcção-Geral de Informação.

As despesas têm cabimento na dotação inscrita no capítulo 4.º, artigo 36.º do orçamento vigente. — Visado pelo Tribunal Administrativo e de Contas em 14 de Setembro de 1979).

De 31:

Nomeia o seguinte juri do concurso para vagas de 3.º oficial e escriturár os-dactilógrafos do quadro do pessoal da Secretaria-Geral do Governo, aberto por anúncio publicado no *Boletim Oficial* n.º 33 da presente série:

Presidente:

Virgínio Maria Pereira, director de 3.ª classe da Secretaria-Geral do Governo.

Vogais:

Élvio Napoleão Fernandes, chefe de secção, interino, da Secretaria-Geral do Governo,

Artur Tavares, sub-inspector da Direcção-Geral da Função Pública e Trabalho.

Secretário:

Napoleão Bonaparte Santos, 1.º oficial da Secretaria-Geral do Governo.

Despachos do Camarada Ministro dos Negócios Estrangeiros:

De 24 de Agosto de 1979:

Albertino Almeida, aspirante, provisório, do quadro do Ministério dos Negócios Estrangeiros — exonerado, a seu pedido, do referido cargo, a partir de 31 de Agosto do corrente ano.

Maria da Conceição Braga Tavares, aspirante, interina, do quadro do Ministério dos Negócios Estrangeiros — exonerada, a seu pedido, das referidas funções a partir de 15 de Agosto do corrente ano.

Despachos do Camarada Ministro da Defesa e Segurança Nacional:

De 6 de Março de 1979:

João Maria Mendes Lopes, agente de 2.ª classe, provisório, da Direcção Nacional de Segurança e Ordem Pública — reconduzido, por mais três anos no referido cargo, nos termos do § 1.º do artigo 27.º do Estatuto do Funcionalismo.

A despesa tem cabimento na dotação inscrita no capítulo 6.º, artigo 27.º do orçamento vigente. — (Anotado pelo Tribunal Administrativo e de Contas em 24 de Agosto de 1979).

De 21 de Agosto:

Gertrudes Santos Monteiro Lopes — nomeada para, interinamente, exercer o cargo de escriturária-dactilógrafa do Comando da 2.ª Região Militar, do quadro do pessoal do Ministério da Defesa e Segurança Nacional.

A despesa tem cabimento na dotação inscrita no capítulo 5.º, artigo 26.º do orçamento vigente. — (Visado pelo Tribunal Administrativo e de Contas em 5 de Setembro de 1979).

Despachos do Camarada Ministro da Educação e Cultura:

De 17 de Maio de 1979:

Joanta Monteiro Caetano Sales Piloto, professora do quadro do ensino primário — concedida a mudança de escalão prevista no n.º 4 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 26/76, de 27 de Março, ficando com o vencimento correspondente à letra «J» a que se refere o Decreto-Lei n.º 28/79, de 14 de Abril, com efeitos a partir do mês de Junho do corrente ano, inclusive.

O encargo resultante da despesa tem cabimento na dotação inscrita no capítulo 25.º, artigo 173.º do orçamento vigente.

De 1 de Agosto:

Daniel Mendes Tavares, contínuo de 1.ª classe do Departamento do Ensino Preparatório e de Formação de Professores — nomeado para, interinamente, exercer o cargo de escriturário-dactilógrafo de 2.ª classe do referido Departamento.

A despesa tem cabimento na dotação inscrita no capítulo 10.º, artigo 66.º do orçamento vigente.

Raúl Barbosa Vicente, professor de posto escolar, contratado — concedida a mudança de escalão prevista no n.º 4 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 26/76, de 27 de Março ficando com o vencimento correspondente à letra «Q» a que se refere o Decreto-Lei n.º 28/79, de 24 de Abril, com efeitos a partir do mês de Julho inclusive.

O encargo resultante da despesa tem cabimento na dotação inscrita no capítulo 25.º, artigo 173.º do orçamento vigente.

(Visados pelo Tribunal Administrativo e de Contas em 5 de Setembro de 1979).

Despachos do Camarada Ministro dos Transportes e Comunicações:

De 16 de Fevereiro de 1979:

Manuel de Jesus Pires — assalariado para, nos termos do artigo 51.º do Estatuto do Funcionalismo, exercer o cargo de torneiro do Aeroporto Internacional «Amílcar Cabral».

De 30 de Julho:

Ivone Almeida Barros — nomeada para, interinamente, exercer o cargo de escriturária-dactilógrafa do Aeroporto Internacional «Amílcar Cabral».

As despesas têm cabimento na dotação inscrita no capítulo 1.º, artigo 1.º do orçamento do Aeroporto Internacional «Amílcar Cabral».

De 3 de Agosto:

Ana Ilda Lopes Cabral — nomeada para, interinamente, exercer o cargo de 3.º oficial administrativo dos Serviços dos Correios e Telecomunicações.

A despesa tem cabimento na dotação inscrita no capítulo 1.º, artigo 1.º do orçamento dos Correios e Telecomunicações.

(Visados pelo Tribunal Administrativo e de Contas em 5 de Setembro de 1979).

Despacho do Camarada Ministro do Desenvolvimento Rural:

De 7 de Abril de 1979:

Carlos Alberto Silva Martins e Joaquim Joana Delgado Júnior — nomeados para, provisoriamente, exercerem o cargo de técnico médio de 3.ª classe da Direcção-Geral da Conservação e Aproveitamento dos Recursos Naturais.

As despesas têm cabimento na dotação inscrita no capítulo 7.º, artigo 53.º do orçamento vigente. — (Visado pelo Tribunal Administrativo e de Contas em 14 de Setembro de 1979).

De 23 de Maio de 1979:

Ana Emília dos Reis Ferreira Marta — nomeada para, provisoriamente, exercer o cargo de técnico médio de 3.ª classe da Direcção-Geral da Conservação e Aproveitamento dos Recursos Naturais.

A despesa tem cabimento na dotação inscrita no capítulo 7.º, artigo 53.º do orçamento vigente. — (Visado pelo Tribunal Administrativo e de Contas em 11 de Setembro de 1979).

Despachos do Camarada Primeiro-Ministro:

De 27 de Julho de 1979:

Maria Rosa Ramos Sança, auxiliar de enfermagem, provisório, da Direcção-Geral de Saúde — nomeada para, nos termos do § 1.º do artigo 27.º do Estatuto do Funcionalismo, exercer definitivamente o referido cargo.



O encargo resultante da despesa tem cabimento na dotação inscrita no capítulo 3.º, artigo 16.º do orçamento para 1979. — (Anotado pelo Tribunal Administrativo e de Contas em 5 de Setembro de 1979).

Despacho do Camarada Ministro da Justiça:

De 14 de Julho de 1979:

António Alberto Leitão Monteiro, escriturário-dactilógrafo de 2.ª classe, interino, do quadro do pessoal da Procuradoria da República junto do Tribunal Judicial da Região de 1.ª classe da Praia e candidato classificado em concurso — nomeado provisoriamente, para desempenhar as mesmas funções no mesmo quadro de pessoal, na vaga resultante da transferência concedida a Alfredo Francisco Duarte Arteaga Souto Maior.

A despesa tem cabimento na dotação inscrita no capítulo 7.º, artigo 46.º do orçamento vigente, — (Visado pelo Tribunal Administrativo e de Contas em 24 de Agosto de 1979).

Despacho do Camarada Ministro da Justiça:

De 1 de Setembro de 1979:

Arsénio Frederico Tavares — assalariado para, nos termos do artigo 51.º do Estatuto do Funcionalismo, exercer o cargo de guarda prisional da Cadeia Civil da Região Judicial da Praia.

Por urgente conveniência de serviço, deverá entrar imediatamente no exercício das funções, sem dependência prévia do visto ou da publicação nos termos da alínea a) do n.º 1, do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 52/79, de 9 de Junho.

A despesa tem cabimento na dotação inscrita no capítulo 9.º, artigo 63.º do orçamento vigente. — (Visado pelo Tribunal Administrativo e de Contas em 14 de Setembro de 1979).

Despachos do Camarada Secretário de Estado das Finanças:

De 13 de Agosto de 1979:

Albertina Fonseca Silva, viúva de Elias do Nascimento Silva, que foi professor de posto escolar, desligado de serviço para efeitos de aposentação, falecido no dia 19 de Novembro de 1978 — fixada, nos termos do artigo 9.º do Decreto n.º 52/75, de 8 de Fevereiro, a pensão de sobrevivência mensal de 1 350\$, a partir do mês de Novembro de 1978, correndo o encargo pela verba do capítulo 14.º, artigo 118.º — «Pensões de sobrevivência», do orçamento vigente do Ministério da Coordenação Económica.

A esta pensão será descontada, mensalmente, a quantia de 87\$ para pagamento do débito respectivo, até perfazer 120 prestações.

Eduarda Benedita dos Santos, viúva de João Gomes de Brito, que foi agente sanitário da Direcção-Geral de Saúde falecido no dia 22 de Novembro de 1978 — fixada, nos termos do artigo 9.º do Decreto n.º 52/75, de 8 de Fevereiro, a pensão de sobrevivência mensal de 742\$50, a partir do mês de Novembro de 1978, correndo o encargo pela verba do capítulo 14.º, artigo 118.º — «Pensão de sobrevivência», do orçamento vigente do Ministério da Coordenação Económica.

A esta pensão será descontada, mensalmente a quantia de 24\$20 para pagamento do débito respectivo, até perfazer 180 prestações.

Desconta também a quantia de 26 435\$60 em 180 prestações, mensais e consecutivas, para compensações de aposentação em atraso, sendo a primeira de 140\$50 e as restantes de 146\$90 cada.

Aleinda Silva Gomes, viúva de António José Duarte Lopes, que foi chefe de departamento da Direcção-Geral de Finanças, falecido a 11 de Maio de 1979, representante dos filhos menores Daniel, José António, Carlos Alberto, M.rsa Ivlorena e Gisela — fixada, nos termos do artigo 9.º do Decreto n.º 52/75, de 8 de Fevereiro, a pensão de sobrevivência mensal de 3 300\$, a partir do mês de Maio de 1979, correndo o encargo pela verba do capítulo 14.º, artigo 118.º «Pensões de sobrevivência», do orçamento vigente, do Ministério da Coordenação Económica.

A esta pensão será descontada mensalmente a quantia de 89\$30 para pagamento do débito respectivo, até perfazer 120 prestações.

(Visados pelo Tribunal Administrativo e de Contas em 5 de Setembro de 1979).

Despacho do Camarada Director-Geral, por delegação do Camarada Primeiro Ministro:

De 6 de Setembro de 1979:

Bernardino Machado Lima Barros, aspirante do quadro do Serviço Nacional de Viação — Conta, para efeitos de aposentação, o seguinte tempo de serviço prestado ao Estado:

A Administração Colonial Portuguesa:

	A	M	D
Contagem feita e publicada no <i>Boletim Oficial</i> n.º 18/79 até 30 de Setembro de 1958...	12	7	21
Aumento de 1/5, nos termos do artigo 435.º do Estatuto do Funcionalismo	2	6	10

Ao Estado de Cabo Verde:

De 1 de Setembro de 1977 a 31 de Dezembro de 1978...	1	4	1
<b>Total...</b>	<b>16</b>	<b>6</b>	<b>2</b>

Despacho do Camarada Secretário-Geral do Ministério da Saúde e Assuntos Sociais, por delegação do Camarada Ministro dos Transportes e Comunicações:

De 6 de Agosto de 1979:

Gregório dos Santos de Jesus Ferreira, servente da Direcção-Geral de Saúde — homologado o parecer da Junta de Saúde de Sotavento, emitido em sessão de 2 de Agosto de 1979, que é do seguinte teor:

«Que o examinado encontra-se apto a retomar as suas actividades profissionais devendo manter-se em tratamento até Fevereiro de 1980».

De 21:

Emanuel Magno Pereira Silva, técnico superior de 3.ª classe, provisório da Direcção-Geral da Conservação e Aproveitamento de Recursos Naturais — homologado o parecer da Junta de Saúde de Sotavento, emitido em sessão de 9 de Agosto de 1979, que é do seguinte teor:

«Que o examinado deve ser evacuado para S. Vicente a fim de ser presente a uma consulta de Estomatologia, por se encontrarem esgotados os recursos

locais de tratamento, segundo relatório da médica Estomatologista em serviço no Hospital da Praia).

«Evacuar para S. Vicente».

De 28:

Edla Osvaldina Azevedo, 3.º oficial da Direcção-Geral do Comércio — homologado o parecer da Junta de Saúde de Sotavento, emitido em sessão de 23 de Agosto de 1979, que é do seguinte teor:

«Apta a retomar as suas actividades profissionais».

Maria Clara dos Santos Marques, professora de posto de Ensino Primário do Ministério da Educação e Cultura — homologado o parecer da Junta de Saúde de Sotavento emitido em sessão de 23 de Agosto de 1979, que é do seguinte teor:

«Que a examinada encontra-se apta a retomar as suas actividades profissionais, devendo manter-se ligada à consulta de psiquiatria deste Hospital».

Apostila ao contrato celebrado com Tibúrcio Tavares, o qual havia sido visado pelo Tribunal Administrativo e de Contas em 12 de Abril de 1979:

Despacho do Camarada Primeiro Ministro:

De 2 de Agosto de 1979:

Tibúrcio Alves, condutor-auto de 2.ª classe, contratado, da Direcção-Geral dos Serviços Administrativos Centrais do Ministério dos Negócios Estrangeiros — contratado para, nos termos do artigo 45.º do Estatuto do Funcionalismo, exercer o cargo de condutor-auto de 1.ª classe, da referida Direcção-Geral.

O encargo resultante da despesa tem cabimento na dotação do capítulo 4.º, artigo 4.º do orçamento vigente. — (Visado pelo Tribunal Administrativo e de Contas em 5 de Setembro de 1979).

#### COMUNICAÇÃO

Para os devidos efeitos, se comunica que a data do concurso para preenchimento de uma vaga de aspirante no Gabinete da Secretaria de Estado da Cooperação e Planeamento, fixada para o dia 4 do mês em curso, conforme publicação feita no *Boletim Oficial* n.º 35/79, foi adçada para o próximo dia 20 de Setembro, às 9 horas.

#### RECTIFICAÇÃO

Por ter saído inexacto no *Boletim Oficial* n.º 35/79, de 1 de Setembro, novamente se publica o seguinte:

Despacho do Camarada Ministro da Educação e Cultura:

De 1 de Agosto de 1979:

Maria Nascimento de Jesus Correia Sanches Cardoso — nomeada para, interinamente, exercer o cargo de escriturária-dactilógrafa da Inspeção-Geral do Ministério da Educação e Cultura.

A despesa tem cabimento na dotação inscrita no capítulo 33.º, artigo 228.º do orçamento vigente. — (Visado pelo Tribunal Administrativo e de Contas em 30 de Agosto de 1979).

Direcção-Geral da Função Pública e Trabalho, na Praia, 14 de Setembro de 1979. — Pelo Director-Geral, *Noel Monteiro de Sousa Pinto*.

## MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA

### Secretaria-Geral

Lista graduada dos candidatos a professores de posto escolar, de serviço eventual, para o ano lectivo de 1979/80 organizada de acordo com o artigo 283.º, conjugado com o § 2.º do artigo 262.º do Regulamento do Ens no Primário Elementar aprovado pelo Diploma Legislativo n.º 1724, de 23 de Setembro de 1970.

Número de ordem	Nome do professor inscrito	Habilitações literárias
1	Arlindo Porfirio Silveira Fonseca	ex-5.º ano liceal
2	José Colaço Cruz Évora	3.º ano cur. geral
3	Joana Francisca da Mata Silva	3.º ano cur. geral
4	António Resende Gomes de Pina	ex-5.º ano liceal (6 disciplinas)
5	Daniel Gonçalves	Secção de ciências (ex-5.º ano)
6	Naly das Dores Medina S. Germano	Secção de letras (ex-5.º ano)
7	Maria Irene Aguiar Fontes Pereira	Secção de letras (ex-5.º ano)
8	Nicoleta de Fátima R. Lopes da Silva	Secção de letras (ex-5.º ano)
9	Evandro da Cruz Spencer	Secção de ciências (ex-5.º ano)
10	Antero Mendonça Freire	2.º ano cur. geral
11	Jorge Firmino Pereira	2.º ano cur. geral
12	Maria Amélia de Jesus Silva	2.º ano cur. geral
13	Joana Lopes Ramos Moreira	2.º ano cur. geral
14	Maria de Fátima Vaz Almeida	2.º ano cur. geral
15	António Lopes Ferrandes	2.º ano cur. geral
16	Alfredo Manuel Sousa Chantre	2.º ano cur. geral
17	Maria do Rosário Rodrigues	2.º ano cur. geral
18	José Pedro dos Santos	2.º ano do curso de serralh. mec.
19	José João Évora	2.º ano do curso geral de electr. c.
20	Ada Maria da Cruz S. M. Silva	ex-3.º ano liceal
21	Alberto Gomes de Pina Cabral	ex-3.º ano liceal
22	Lucina Emilia Vieira A. Lopes	ex-3.º ano liceal
23	Margarida Maria Lopes	ex-3.º ano liceal
24	Emílio Gomes Lopes	1.º ano cur. geral
25	Olinda Nunes Mendonça	1.º ano cur. geral
26	Ermelinda Batalha Ramos	1.º ano cur. geral
27	José António Fonseca	1.º ano cur. geral
28	Delfina de Jesus Moreno	1.º ano cur. geral
29	Francisco de Assis Cabral	1.º ano cur. geral
30	José Carlos Freire Gonçalves	1.º ano cur. geral
31	Francisco da Lomba T. Ferrandes	1.º ano cur. geral
32	Maria de Lourdes Neves	1.º ano cur. geral
33	Maria Filomena Delgado Maurício	1.º ano do C. G. Adm. Com.
34	José Fortes Vicente	1.º ano do C. G.
35	Mar a Manuela de Jesus S. Gonçalves	1.º ano do C. G.
36	José Gonçalves G. bau	ex-3.º ano liceal
37	Maria do Carmo Furtado Correia	1.º ano do C. G.
38	Maria Helena Santos Fonseca	1.º ano do C. G. Adm. Com.
39	Madalena Maria da Luz	1.º ano do C. G. Adm. Com.
40	Isabel Delgado Freitas	1.º ano do C. G. Adm. Com.
41	Maria Tereza Ferreira Silva	1.º ano do C. G. Adm. Com.
42	Maria Celeste Andrade Fortes	1.º ano do C. G. Adm. Com.
43	César Augusto de B. e Almeida b)	ex-5.º ano liceal (7 disciplinas)
44	Nelson Evaristo Medina Livramento	Ciclo Preparat.
45	Francisco dos Reis Tavares	Ciclo Preparat.
46	Júlio Diniz da Silva Barbosa	Ciclo Preparat.
47	Arlindo Teixeira Lopes	Ciclo Preparat.
48	Maria Filipa Das Oliveira	Ciclo Preparat.
49	Arlindo Lopes Ferreira	Ciclo Preparat.
50	José Vieira de Pina	Ciclo Preparat.
51	Faustino Mendes Furtado	Ciclo Preparat.
52	Paulina Ares dos Santos	Ciclo Preparat.
53	Arnaldo Pereira	Ciclo Preparat.

Número de ordem	Nome do professor inscrito	Habilitações literárias	Número de ordem	Nome do professor inscrito	Habilitações literárias
54	António Cardoso ... ..	Ciclo Preparat.	131	João Pedro Mendes ... ..	Ciclo Preparat.
55	Aníbal Gomes Cardoso ... ..	Ciclo Preparat.	132	Maria Paula Fernandes Semedo	Ciclo Preparat.
56	Ángela Augusta Lima Medina	Ciclo Preparat.	133	Nicolau Rodrigues Miranda ...	Ciclo Preparat.
57	Isabel Maria Brito ... ..	Ciclo Preparat.	134	Pedro Alcântara Ludgero Correia	Ciclo Preparat.
58	Isalita Fátima da Fonseca Correia	Ciclo Preparat.	135	Viriato Gomes Pereira ... ..	Ciclo Preparat.
59	Mateus Garcia de Pina ... ..	Ciclo Preparat.	136	Teresa de Jesus Miranda Semedo	Ciclo Preparat.
60	José Bento Gomes Lopes ... ..	Ciclo Preparat.	137	Valdemiro Santos Gonçalves Neto	Ciclo Preparat.
61	Maria Bernardeth Moreno Moreira	Ciclo Preparat.	139	Ana Maria Teixeira ... ..	Ciclo Preparat.
62	Neusa Fonseca Domingos ... ..	Ciclo Preparat.	139	Alberto da Costa Tavares ... ..	Ciclo Preparat.
63	Ana Celeste Gomes Semedo ... ..	Ciclo Preparat.	140	Antonino Vieira Ramos Varela ...	Ciclo Preparat.
64	José Alexandre Lopes Gomes ...	Ciclo Preparat.	141	Cristiano Teixeira Silva ... ..	Ciclo Preparat.
65	Manuel Baptista Costa ... ..	Ciclo Preparat.	142	Emelindo Pereira Fernandes ...	Ciclo Preparat.
66	Inês dos Reis Marques Semedo ...	Ciclo Preparat.	143	Francisco de Barros ... ..	Ciclo Preparat.
67	Lázaro Vicente Lima ... ..	Ciclo Preparat.	144	Jorge Monteiro Tavares ... ..	Ciclo Preparat.
68	João Baptista dos Santos ... ..	Ciclo Preparat.	145	Lúcio Cabral Mendes ... ..	Ciclo Preparat.
69	João Carlos Cabral Varela Semedo	Ciclo Preparat.	146	Maria da Conceição Lopes Afonso	Ciclo Preparat.
70	Maria de Lourdes Lopes Varela c) ...	Ciclo Preparat.	147	Elsa Maria da Luz ... ..	Ciclo Preparat.
71	Maria Augusta Silva Lopes ... ..	Ciclo Preparat.	148	Maria dos Anjos Évora de Brito	Ciclo Preparat.
72	Roberto Lima Andrade ... ..	Ciclo Preparat.	149	Maria José Vaz Moreno ... ..	Ciclo Preparat.
73	Idalina Arcângela da Luz ... ..	Ciclo Preparat.	150	Martina da Veiga Correia ... ..	Ciclo Preparat.
74	Joaquim Lopes Teixeira ... ..	Ciclo Preparat.	151	Rita Maria Barros Silva ... ..	Ciclo Preparat.
75	Carlos Barromeu Rodrigues Pires	Ciclo Preparat.	152	Madalena Ivone Cardoso Ferreira	Ciclo Preparat.
76	José Henriques Mendes Lopes Tavares	Ciclo Preparat.	153	Silvestre Soares Rosa ... ..	Ciclo Preparat.
77	Maria Teresa Mendes Lopes de Barros	Ciclo Preparat.	154	Ana Isabel Pina Mendes ... ..	Ciclo Preparat.
78	Victor Manuel da Costa ... ..	Ciclo Preparat.	155	Graciete Maria Silva Lopes ... ..	Ciclo Preparat.
79	Alcides Moreno Varela ... ..	Ciclo Preparat.	156	Catarina Tavares Fernandes ...	Ciclo Preparat.
80	António Pina Cardoso ... ..	Ciclo Preparat.	157	Maria Isabel Fortes ... ..	Ciclo Preparat.
81	António de Barros Barbosa ... ..	Ciclo Preparat.	158	Carolina Gomes Rodrigues ... ..	Ciclo Preparat.
82	Arlindo Lopes Teixeira ... ..	Ciclo Preparat.	159	Manuel Neves Andrade ... ..	Ciclo Preparat.
83	Euclides Afonso Tavares ... ..	Ciclo Preparat.	160	Egídio Patrício Pires ... ..	Ciclo Preparat.
84	Etelvina Lopes de Barros ... ..	Ciclo Preparat.	161	Faustina Fontes Lima ... ..	Ciclo Preparat.
85	Cláudio Semedo Miranda ... ..	Ciclo Preparat.	162	Herzília Tavares Santos Évora	Ciclo Preparat.
86	Albertina Maria Gomes Cardoso	Ciclo Preparat.	163	Maria de Lourdes Mendes Furtado	Ciclo Preparat.
87	Dulce Fátima de Pina ... ..	Ciclo Preparat.	164	Maria Isabel Pereira da Rosa ...	Ciclo Preparat.
88	Eva Furtado de Andrade ... ..	Ciclo Preparat.	165	António Jesus Cardoso de Pina	Ciclo Preparat.
89	Italina Tavares Pinheiro ... ..	Ciclo Preparat.	166	Casmiro da Cruz Fortes ... ..	Ciclo Preparat.
90	João José Spínola Barbosa ... ..	Ciclo Preparat.	167	Filomena Maria Vieira de Andrade	Ciclo Preparat.
91	Maria da Conceição Barbosa Vicente	Ciclo Preparat.	168	José Maria Barbosa Afonso ... ..	Ciclo Preparat.
92	Maria Hondina Mendes Furtado ...	Ciclo Preparat.	169	Leonor Teixeira Lopes ... ..	Ciclo Preparat.
93	Maria Augusta Monteiro Fernandes	Ciclo Preparat.	170	João António de Jesus Teixeira Lopes	Ciclo Preparat.
94	Miguel Pereira Neves ... ..	Ciclo Preparat.	171	Maria Domingas Gomes ... ..	Ciclo Preparat.
95	Teodoro Manuel Trindade Gomes ...	Ciclo Preparat.	172	Maria Celina Santos Carvalho ...	Ciclo Preparat.
96	Maria de Jesus Pereira Malacute Lopes	Ciclo Preparat.	173	Maria Helena Mendes Teixeira	Ciclo Preparat.
97	Maria José Sanches Tavares ... ..	Ciclo Preparat.	174	Maria Filomena da Cruz Almeida	Ciclo Preparat.
98	Carlos Manuel Andrade Bento ... ..	Ciclo Preparat.	175	Maria de Lourdes de Pina Tavares	Ciclo Preparat.
99	Maria Manuela da Cruz Gomes ... ..	Ciclo Preparat.	176	Maria de Lourdes Pereira Fernandes	Ciclo Preparat.
100	Eurico Gomes Borges ... ..	Ciclo Preparat.	177	Olívia Almada Fernandes ... ..	Ciclo Preparat.
101	João Cristiano Tavares ... ..	Ciclo Preparat.	178	Benvidina Gomes Leal ... ..	Ciclo Preparat.
102	João Evangelista de Pina ... ..	Ciclo Preparat.	179	Francisca Monteiro Semedo ... ..	Ciclo Preparat.
103	Liana Pires Baptista de Pina ... ..	Ciclo Preparat.	180	Joana Pina Ribeiro ... ..	Ciclo Preparat.
104	Maria de Fátima Lopes de Brito ...	Ciclo Preparat.	181	João de Pina Andrade ... ..	Ciclo Preparat.
105	Maria Filomena Soares de Carvalho	Ciclo Preparat.	182	José António Sousa ... ..	Ciclo Preparat.
106	Maria José Teixeira ... ..	Ciclo Preparat.	183	José Maria Vieira Rodrigues ...	Ciclo Preparat.
107	Edna Maria dos Reis Mascarenhas	Ciclo Preparat.	184	Júlia Varela Tavares ... ..	Ciclo Preparat.
108	Sebastiana Carvalho Lopes ... ..	Ciclo Preparat.	185	Justina Silva de Andrade Gomes	Ciclo Preparat.
109	Carmezinda Silva Souto Gonçalves Alves	Ciclo Preparat.	186	Marcolino Centeio de Pina ... ..	Ciclo Preparat.
110	Caetano Gomes Timas ... ..	Ciclo Preparat.	187	Maria Tavares Frederico ... ..	Ciclo Preparat.
111	João Horta Landim Mendonça ... ..	Ciclo Preparat.	188	Manuel Socorro Teixeira ... ..	Ciclo Preparat.
112	Luzia Correia ... ..	Ciclo Preparat.	189	Olinda Lopes Teixeira ... ..	Ciclo Preparat.
113	Marta Maria Soares ... ..	Ciclo Preparat.	190	Orlando Monteiro Alvarenga ...	Ciclo Preparat.
114	Maria Joaquina Ribeiro dos Santos	Ciclo Preparat.	191	Ricardina Moreira Lopes ... ..	Ciclo Preparat.
115	Suzete Imaculada Vieira Andrade ...	Ciclo Preparat.	192	Agílio Juvêncio Barbosa Barros	Ciclo Preparat.
116	Raquel Vieira Rosa Andrade ... ..	Ciclo Preparat.	193	Alcinda da Silva Monteiro ... ..	Ciclo Preparat.
117	Ezequiel Gomes Martins ... ..	Ciclo Preparat.	194	Ana Maria Gonçalves de Barros	Ciclo Preparat.
118	Pedro João Dias da Fonseca ... ..	Ciclo Preparat.	195	António de Andrade Lopes ... ..	Ciclo Preparat.
119	Ana Gomes de Pina Cabral ... ..	Ciclo Preparat.	196	Arminda Furtado Duarte ... ..	Ciclo Preparat.
120	André Gomes ... ..	Ciclo Preparat.	197	Carmen Aline Dias ... ..	Ciclo Preparat.
121	Angelina Mendes Moniz ... ..	Ciclo Preparat.	198	Elisa Souto Amado ... ..	Ciclo Preparat.
122	Catarina Gonçalves Teixeira ... ..	Ciclo Preparat.	199	Euclides Jorge Rocha Lopes ...	Ciclo Preparat.
123	Clarinda Heroína Teixeira ... ..	Ciclo Preparat.	200	Euridiano de Brito Pires ... ..	Ciclo Preparat.
124	Escolástica Lima Araújo ... ..	Ciclo Preparat.	201	Domingas Gomes Semedo ... ..	Ciclo Preparat.
125	Felmina José Marcelino ... ..	Ciclo Preparat.	202	Dulce Tavares Mascarenhas ...	Ciclo Preparat.
126	Francisca da Costa Cruz ... ..	Ciclo Preparat.	203	Helena Delgado Chantre ... ..	Ciclo Preparat.
127	Isabel Maria Silva Rosa Andrade ...	Ciclo Preparat.	204	Jorge Pedro Carvalho Lopes ... ..	Ciclo Preparat.
128	José António Cabral ... ..	Ciclo Preparat.	205	Lídia Ester Andrade de Barros	Ciclo Preparat.
129	José Luís de Pina da Moeda ... ..	Ciclo Preparat.	206	Lúcia Adela de Pina Mendes ...	Ciclo Preparat.
130	José Vaz Furtado ... ..	Ciclo Preparat.	207	Margarida do Carmo Cardoso Tavares	Ciclo Preparat.

Número de ordem	Nome do professor inscrito	Habilitações literárias
208	Maria Antónia Jesus de Pina Pires.	Ciclo Preparat.
209	Maria da Conceição Semedo Ramos.	Ciclo Preparat.
210	Maria Florinda da Silva Veiga ...	Ciclo Preparat.
211	Maria José Monteiro Rodrigues ...	Ciclo Preparat.
212	Martinho Martins ... ..	Ciclo Preparat.
213	Risoleia de Fátima Fernandes Silva Lopes ... ..	Ciclo Preparat.
214	Virgolino Pereira Furtado... ..	Ciclo Preparat.
215	Antónia Rosalina dos R. Rodrigues a)	—
216	António Honorato de Pina Teixeira a)	—
217	Bernardete de Sousa Levy Medina Cardoso a) ... ..	—
218	Carolino Mendes Correia a) ... ..	—
219	Conceição Martins a) ... ..	—
220	Dulce Gomes Tavares a) ... ..	—
221	Filomena dos Santos Tenne a) ... ..	—
222	João Pires Moreira a) ... ..	—
223	Jorge Vaz Moreno a) ... ..	—
224	Leonor Odeite Fortes Tavares a) ... ..	—
225	Leopoldo Furtado de Brito Monteiro a) ... ..	—
226	Manuel Henrique Amílcar Ramos Miranda a) ... ..	—
227	Manuel Jesus Fortes a) ... ..	—
228	Manuela Barbosa Barros a) ... ..	—
229	Maria Antónia Pres Resende a) ... ..	—
230	Maria Augusta dos Santos a) ... ..	—
231	Maria Mafalda Gomes Semedo a) ... ..	—
232	Maria Teresa Almeida Barbosa Vicente a) ... ..	—
233	Vicente Monteiro Silva a) ... ..	—

a) Com classificação de «Deficiente»;

b) Devia constar no número 3-A;

c) Passou para o número 697 da lista dos revalidados.

#### Excluídos:

Por falta de documentos:

Adriano Semedo de Brito.  
 Albertina Rodrigues de Carvalho.  
 Alberto Mendes Borges.  
 Adozinda Lopes Tavares.  
 Alícia Maria Martins.  
 Ana Maria Spencer.  
 Anastácia Tavares Almeida.  
 António Ermínio dos Reis.  
 Antónia Rodrigues Furtado.  
 Arilza do Rosário Galvão Gonçalves.  
 Armindo Borges de Pina.  
 Benedito Emílio Varela Monteiro.  
 Emílio Gomes Nunes Leal.  
 Carmen Cardoso.  
 Celso Quintino dos Santos Gomes Fernandes.  
 Domingas Rita Correia Silva.  
 Eunice Rufina Lima.  
 Genoveva Vaz Cabral.  
 Gêsela Cardoso Rosa.  
 Hermengarda Santos de Pina.  
 Januário Dias Varela.  
 Joaquim Gomes Lopes.  
 Joaquim Lopes Tavares.  
 João Ivo Ressurreição Santos.  
 João Semedo da Silva.  
 José da Rosa Silva Rodrigues.  
 Juventina Alves de Pina.  
 Laurinda Monteiro.  
 Lucílio Gomes de Oliveira.  
 Maria da Graça Pires.

Manuel Jesus dos Santos.  
 Maria Antonieta Soares de Carvalho Castro.  
 Maria da Cruz Lopes.  
 Maria de Fátima Andrade Varela de Pina.  
 Maria de Lourdes Araújo Santos Bonnaffoux.  
 Maria do Livramento Gonçalves.  
 Maria Filomena Bontempo Gomes da Veiga.  
 Maria Filomena Gomes de Pina.  
 Maria Filomena Silva.  
 Maria José da Rosa Silva.  
 Maria José Oliveira Tavares.  
 Maria Manuela Mendes de Oliveira.  
 Maria Paula Lopes.  
 Maria Rosa Monteiro Fortes.  
 Mário de Barros Júnior.  
 Mário Gomes da Costa.  
 Martinho Furtado Mendes.  
 Quintina dos Reis Fernandes.  
 Simão Tavares da Costa.  
 Vitória Natalina Almeida Évora de Melo.  
 Eunice Mendes dos Reis.

Por não possuir a idade mínima exigida — 18 anos:

Ana Maria Gomes de Pina.  
 Ângela Gonçalves Monteiro.  
 Caetano Soares Rosa.  
 Jacilinda Teixeira.  
 Jacinta Tavares Freire.  
 Laurinda Cardoso Rodrigues.  
 Manuel Cardoso Mendes.  
 Maria da Conceição Benedita Brito.  
 Maria Manuela Lopes Gomes.  
 Maria Mendes Furtado.  
 Maria Tavares.  
 Napoleão Vieira de Andrade.  
 Ondina de Pina Nobre.

Por não terem equivalência às habilitações mínimas exigidas:

Arilinda Mendes Tavares da Veiga.  
 Fernando Lopes Vaz Robalo.  
 Maria Fernandes.

Secretaria-Geral do Ministério da Educação e Cultura, na Praia, 10 de Agosto de 1979. — O Secretário-Geral, João Quirino Spencer.

—oço—

## MINISTÉRIO DA SAÚDE E ASSUNTOS SOCIAIS

### Secretaria-Geral

Despachos do Camarada Ministro da Saúde e Assuntos Sociais:

De 24 de Agosto de 1979:

José Luis Andrade Fernandes, auxiliar de enfermagem, em serviço no Hospital de S. Vicente — transferido, por conveniência de serviço, para o Posto Sanitário do Tarrafal de Monte Trigo, em Santo Antão.  
 Eugéina Rocha Newton Boaventura, auxiliar de enfermagem em serviço no Posto Sanitário do Tarrafal de Monte Trigo, em Santo Antão — transferida, por conveniência de serviço, para o Hospital de S. Vicente.  
 Ivette Bonifácia de Fátima Araújo dos Santos, auxiliar de enfermagem, em serviço no Hospital de S. Vicente — transferida, por conveniência de serviço, para a Delegacia de Saúde do Sal.

Vicência do Nascimento D. Monteiro Centeio, auxiliar de enfermagem, em serviço na Delegacia de Saúde do Sal — transferida, por conveniência de serviço, para o Hospital de S. Vicente.

Gabriela Ascensão da Cruz Rodrigues, auxiliar de enfermagem, em serviço no Posto Sanitário do Tarrafal de S. Nicolau — transferida, por conveniência de serviço para o Hospital de S. Vicente.

Manuel Gomes Fernandes, auxiliar de enfermagem, em serviço no Hospital de S. Vicente — transferido, por conveniência de serviço, para o Posto Sanitário do Tarrafal de S. Nicolau.

João Augusto de Andrade, auxiliar de enfermagem, em serviço no Hospital de S. Vicente — transferido, por conveniência de serviço, para o Posto Sanitário de S. João Baptista, na Boa Vista.

Alberto Correia, auxiliar de enfermagem, em serviço no Hospital de S. Vicente — transferido, por conveniência de serviço, para o Posto Sanitário de Chã de Igreja, em Santo Antão.

Maria Helena Baptista de Pina, auxiliar de enfermagem, em serviço, no Posto Sanitário de Chã de Igreja, em Santo Antão — transferida, por conveniência de serviço, para o Hospital de S. Vicente.

Antónia Maria do Rosário, ajudante de enfermagem, assalariada, da Direcção-Geral de Saúde — exonerada, a seu pedido, das referidas funções, a partir da data em que tomar posse do cargo de escriturária-dactilógrafa de 2.ª classe, contratada, da mesma Direcção-Geral.

### COMUNICAÇÃO

Para os devidos efeitos se comunica que Carolina de Jesus dos Santos Ferreira, ajudante de enfermagem, da Direcção-Geral de Saúde, assalariada por despacho de 30 de Maio de 1979, visado em 19 de Julho de 1979 e publicado no *Boletim Oficial* n.º 30/79, de 28 de Julho de 1979, tomou posse do referido cargo em 29 de Agosto de 1979.

Secretaria-Geral do Ministério da Saúde e Assuntos Sociais, na Praia, 1 de Setembro de 1979. — O Secretário-Geral, *João de Deus Lisboa Ramos*, técnico superior de 1.ª classe.

## MINISTÉRIO DA JUSTIÇA

### Secretaria-Geral

Lista de classificação final dos candidatos admitidos ao concurso documental para o preenchimento de uma vaga de condutor-auto do quadro da Secretaria-Geral do Ministério da Justiça, aberto por aviso publicado no *Boletim Oficial* n.º 24, de 16 de Junho do corrente ano, homologada por despacho do Camarada Ministro da Justiça de 1 de Setembro de 1979:

- 1.º — Francisco de Deus Monteiro.
- 2.º — José Manuel Marques dos Santos.
- 3.º — José Rui dos Santos Marques.
- 4.º — António Varela, Júnior.

Secretaria da Secretaria-Geral do Ministério da Justiça, na Praia, 1 de Setembro de 1979. — O chefe da secretaria, por substituição, *Mário Ludgero Correia*.

## CONTAS E BALANCETES DIVERSOS

### BANCO DE CABO VERDE

Praia (Santiago)

Direcção das Relações com o Estrangeiro  
e do controle de Câmbios

Notas Estrangeiras  
Cotações de câmbios

Em 6/9/79

N.º 33/79

Notas		Compra	Venda
África do Sul ... ..	Rand	34\$90	39\$02
Alemanha... ..	Marco	19\$56	21\$25
América 1 e 2... ..	Dólares	35\$28	38\$35
América 5 a 1000 ...	Dólares	35\$79	38\$86
Argentina... ..	Peso Novo	—\$—	—\$—
Áustria... ..	Xelim	2\$67	2\$91
Bélgica... ..	Franco	1\$22	1\$33
Brasil... ..	Cruzeiro novo	—\$—	—\$—
Canadá 1 e 2... ..	Dólares	30\$17	32\$81
Canadá N. Grandes.	Dólares	30\$63	33\$32
Dinamarca... ..	Coroa	6\$78	7\$37
Espanha... ..	Pereta	\$540	\$587
Finlândia... ..	Markka	9\$26	10\$06
França... ..	Franco	8\$40	9\$13
Holanda... ..	Florim	17\$83	19\$37
Inglaterra... ..	Libra	79\$96	86\$82
Itália... ..	Lira	\$0394	\$0430
Japão... ..	Iene	\$145	\$161
Marrocos... ..	Dirham	—\$—	—\$—
Noruega... ..	Coroa	7\$11	7\$73
Senegal... ..	C. F. A.	\$168	\$183
Suécia... ..	Coroa	8\$46	9\$20
Suíça... ..	Franco	21\$54	23\$40
Venezuela... ..	Bolívar	—\$—	—\$—
Portugal... ..	Escudo	\$725	\$788

Cotações de câmbios

Em 27/8/79

N.º 40/79

Praça	Unidades e divisas	Compra	Venda
Londres... ..	1 Libra	82\$39	84\$13
New York... ..	1 Dólar	37\$093	37\$685
Amesterdão... ..	100 Florins	1 844\$26	1 883\$33
Bruxelas... ..	100 Francos	126\$25	128\$93
Copenhague... ..	100 Coroa	702\$21	717\$04
Estocolmo... ..	100 Coroa	876\$18	894\$77
Dakar... ..	100 C. F. A.	17\$388	17\$711
Frankfort R.F.A. ...	100 D. Mark	2 023\$10	2 065\$84
Helsínquia... ..	100 Markkas	965\$93	993\$31
Oslo... ..	100 Coroa	735\$51	751\$40
Otava... ..	1 Dólar	31\$80	32\$33
Paris... ..	100 Francos	869\$40	885\$56
Pretória... ..	1 Rand	—\$—	—\$—
Roma... ..	100 Liras	4\$528	4\$624
Tóquio... ..	100 Iene	16\$868	17\$232
Vienna... ..	100 Xelins	276\$99	282\$85
Zurique... ..	100 Francos	2 232\$54	2 279\$72
Madrid... ..	100 Pesetas	56\$01	57\$19
Lisboa... ..	100 Escudos	75\$13	76\$80
«Clearings»			
Bissau... ..	100 Pesos	100\$00	100\$00

a) Sem cotação.

## Cotações de câmbios

Em 6/9/79

N.º 41,79

Países	Unidades e divisas	Compra	Venda
Londres ... ..	1 Libra	82\$84	84\$59
New York ... ..	1 Dólar	37\$079	37\$671
Amesterdão ... ..	100 Florins	1 848\$01	1 887\$17
Bruxelas ... ..	100 Francos	126\$46	129\$15
Copenhague ... ..	100 Coroa	702\$63	717\$48
Estocolmo ... ..	100 Coroa	877\$26	895\$89
Dakar ... ..	100 C. F. A.	17\$406	17\$731
Frankfort R.F.A. ... ..	100 D. Mark	2 026\$96	2 069\$79
Helsínquia ... ..	100 Markkas	959\$45	986\$59
Oslo ... ..	100 Coroa	737\$35	753\$03
Otava ... ..	1 Dólar	31\$79	32\$31
Paris ... ..	100 Francos	870\$34	886\$54
Pretória ... ..	1 Rand	—\$—a)	—\$—
Roma ... ..	100 Liras	4\$527	4\$623
Róquío ... ..	100 Iéne	16\$745	17\$376
Viena ... ..	100 Xelins	277\$24	283\$12
Zurique ... ..	100 Francos	2 232\$27	2 279\$46
Madrid ... ..	100 Pesetas	50\$01	57\$19
Lisboa ... ..	100 Escudos	75\$13	76\$75
«Clearings»			
Bissau ... ..	100 Pesos	100\$00	100\$00

a) Sem cotação.

Direcção das Relações com o Estrangeiro e do Controlo de Câmbios, na Praia, 6 de Setembro de 1979. — Pela Direcção. Antão Lopes da Luz.

## AVISOS E ANÚNCIOS OFICIAIS

## MINISTÉRIO DA COORDENAÇÃO ECONÓMICA

Secretaria de Estado do Comércio, Turismo e Artesanato

Direcção-Geral do Comércio

## AVISOS

Para os devidos efeitos se torna público que foram fixados os seguintes preços de venda ao público do vinho comum «Irmãos Unidos», para vigorar na Praia:

1 garrafão de 5 litros — grossista ... ..	253\$60
1 garrafão de 5 litros — retalhista ... ..	291\$70

Para os devidos efeitos se torna público que foram fixados os seguintes preços de venda do azeite de 1,5 % de acidez máxima, para vigorar na Praia:

Cartão c/20 latas de 1 litro — grossista ... ..	2 128\$30
1 lata de 1 litro — retalhista ... ..	122\$50
Cartão c/4 latas de 5 litros — grossista ... ..	2 071\$20
1 lata c/5 litros — grossista ... ..	517\$80
1 litro, avulso — retalhista ... ..	119\$00

Direcção-Geral do Comércio, na Praia, 10 de Setembro de 1979. — O Director-Geral, Georgina de Mello.

## ANÚNCIOS JUDICIAIS E OUTROS

## MINISTERIO DA JUSTIÇA

## Direcção-Geral dos Registos e do Notariado

## SEGUNDO CARTÓRIO NOTARIAL DA REGIÃO DE SOTAVENTO

NOTÁRIO: JORGE RODRIGUES PIRES

## CERTIDÃO

Jorge Rodrigues Pires, Notário do Segundo Cartório Notarial da Região de Sotavento da República de Cabo Verde:

Certifico, narrativamente, para efeitos de publicação, que por escritura pública lavrada em trinta de Agosto de mil novecentos e setenta e nove, neste Cartório, de folhas vinte e cinco verso a vinte e seis verso, no livro de notas para escrituras diversas número trezentos e cinquenta e sete, foi celebrada uma escritura de habilitação notarial por óbito de Laura Vieira de Sá Nogueira, no estado de solteira, de setenta e oito anos de idade, de profissão doméstica, a qual era natural da freguesia de Nossa Senhora da Graça, concelho da Praia, domiciliada que foi em Ponta Belém, sem deixar testamento, nem qualquer outra disposição de última vontade, nem deixou descendentes ou ascendentes.

Mais certifico que, na operada escritura, foi declarada como único herdeiro o seu sobrinho Armando de Sá Nogueira, casado, natural da Freguesia de Nossa Senhora da Graça, concelho da Praia, filho de Alice de Sá Nogueira, residente na República da Guiné-Bissau.

Passada na cidade da Praia, e Segundo Cartório, aos sete de Setembro de mil novecentos e setenta e nove. — O Notário, Jorge Rodrigues Pires.

Conta:

Art. 18.º 1 ... ..	25\$00
Art. 18.º 2 ... ..	10\$00
Art. 25.º 1, b) ... ..	35\$00 = 70\$00
Cofre Geral da Justiça ... ..	7\$00
Taxa de Reembolso ... ..	3\$00
Selos ... ..	25\$00

Soma ... .. 105\$00

São: — (Cento e cinco escudos). — Conferida por Jorge Rodrigues Pires. Reg. s-tada sob o n.º 987/79.

(110)